

ESTADO DO CEARÁ



Expedita Ma. A. Boaventura
Diretora do
Departamento Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2.533, DE 24 DE MAIO DE 2.000

Dá nova redação à dispositivo da Lei Municipal nº 2.233, de 12 de novembro de 1997 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

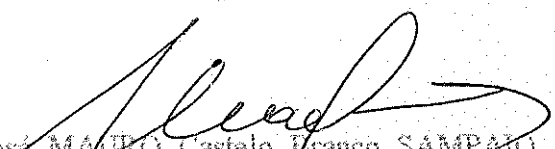
Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 2.233, de 12 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte, por Decreto, regulamentará o processo de alienação".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de dois mil (2.000).


José MAURO Castelo Branco SAMPAIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO